



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DOUTORADO EM SISTEMAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEIS

Resolução Nº 07/2015

EMENTA: Aprova o regulamento para a aceitação de ingresso de alunos por transferência no âmbito do Programa de Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentável.

O COLEGIADO DO CURSO, no uso de suas atribuições e em atenção ao disposto no Art. 5º - Item I do Regimento do Curso, estabelece normas e procedimentos para a **aceitação de ingresso de alunos por transferência** no âmbito do Programa de Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis.

RESOLVE:

Art. 1º - O ingresso por transferência de aluno no curso de Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis somente poderá ser efetivado mediante aprovação do Colegiado de candidato regularmente matriculado em outro Curso de Pós Graduação "stricto sensu" na área de Sistemas de Gestão Sustentáveis ou afim, devidamente aprovado pela CAPES, nos cursos no país, ou de reconhecida competência acadêmica, no caso de cursos no exterior.

Art. 2º - O processo anual de transferência no DSG se dará conforme as seguintes etapas:

- a) **Edital de transferência**, com número máximo de 2 (duas vagas), com apresentação de documentação necessária, onde, dentre outros documentos, obrigatoriamente deverá constar: comprovação da matrícula em Curso de Doutorado e carta de aceitação de um professor orientador, devidamente credenciado no Colegiado do DSG e projeto de tese.
- b) Os **candidatos habilitados**, deverão cursar e ter aproveitamento nas disciplinas obrigatórias Seminário de Tese, Seminário de Pesquisa na Interdisciplinaridade e Interdisciplinaridade em Gestão Sustentável, na condição de aluno especial.
- c) Após o término do semestre e obedecendo o que prevê a Resolução 02/2014 do DSG, os candidatos deverão:
 - c.1. Apresentar comprovante de aceite do 1º artigo em (periódico QUALIS B3 ou superior com Fator de Impacto JCR maior ou igual a 1,3), conforme regras constantes da Resolução 01/2014 que versa sobre a Produção Científica Discente no DSG;
 - c.2. Apresentar material para realização de Exame de Qualificação, conforme regras constantes da Resolução 02/2014. Somente após aprovação no Exame de Qualificação os candidatos receberão a matrícula no curso de Doutorado.

Art. 3º - Os alunos ingressantes por transferência terão as disciplinas concluídas no Curso de origem submetidas à avaliação do Colegiado, para revalidação, nos termos das normas específicas do Curso.

§ 1º No caso do aluno não ter completado o número mínimo de carga horária exigida pelo DSG, o mesmo deverá completar a carga horária cursando disciplinas do próprio Curso.

Art. 4º - Os alunos ingressantes por transferência deverão cumprir com todos os demais requisitos regimentais aplicados aos alunos regulares do Curso.

Art. 5º - O tempo de permanência dos alunos ingressantes por transferência não poderá ultrapassar 4 (quatro) semestres letivos, a partir do semestre de matrícula.